ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CGC 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1403, de 12 de novembro de 1996

Autoriza o Poder Executivo a Construir Rampas de Acesso nas Escolas e Repartições da Rede Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o frequente número de alunos das repartições públicas da Rede Municipal, portadores de deficiência física, que enfrentam dificuldades de locomoção, principalmente quando do acesso através de degraus.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir Rampas de acesso nas escolas e Repartições Públicas do Município.

Art. 2º - As despesas de execução desta Lei, ocorrerão por consignação no Orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 12 de novembro de 1996.

Gilberto Lins
PREFEITO MUNICIPAL

Josenilda Medeiros de L. C. Santiago
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO